



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0047/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2011**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Lei Federal nº 8.666/93**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PARA COMPOR PARQUES INFANTIS DE ÁREAS DE RECREAÇÃO, DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO.**

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :  
28/09/2011 às 14:00 horas**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2011.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRO/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa:**

Departamento de Compras

[compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br) / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0047/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2011**  
**Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

### REGISTRO DE PREÇOS

#### 1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha/MG., situada na Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tipo **Registro de Preços** em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Campanha localizada a Rua Dr. Brandão nº 59 – Campanha/MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Sr. Alberto Ângelo de Araújo**, tendo como equipe de apoio **Valéria Cristina Borges e Juvelino Cândido Ferreira**, designados pelo Prefeito Municipal **Lázaro Roberto da Silva**, conforme **Portaria Administrativa nº 2978/2011** e, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, decreto municipal nº 4006/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### 2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço unitário, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando o **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PARA COMPOR PARQUES INFANTIS DE ÁREAS DE RECREAÇÃO, DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO**, obedecendo a relação de produtos constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 – Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no máximo em quinze (15) dias, contados a partir da Autorização de fornecimento.

#### 2.3 – ENTREGA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Prefeitura Municipal da Campanha

Sala Departamentos de Compras/Licitações:

Endereço: Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha/MG. Fone: (35) 3261-1059.

Data/hora: 28/09/2011 às 14:00 horas

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme a Lei Complementar 123/2006.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

3.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, conforme modelo no Anexo V da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

4.2 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

4.7 - Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer uso de seus direitos.

#### 5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

PROCESSO Nº 00047/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00035/2011  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_ (nome da empresa)

PROCESSO Nº 00047/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00035/2011  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_ (nome da empresa)

5.2 – A ausência ou engano nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar expresso por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 6.2, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.5 - As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO “POR ÍTEM” - UNITÁRIO**.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

### 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.5 – Havendo licitantes que sejam **MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**

f) O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

#### 9.2.1 – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo no Anexo III.
- g) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo no Anexo IV

9.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.4 - Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela **ME ou EPP** toda a documentação exigida “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06.

9.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

### 10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

10.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no **Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.**

### 11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento de sua apresentação.

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Dotação
123	02.02.04.04.122.1302.3.086.4490.52.02
222	02.05.03.12.361.1319.4.030.4490.52.02
234	02.05.03.12.361.1319.4.118.4490.52.02
239	02.05.03.12.365.1319.4.030.4490.52.02
265	02.05.04.12.361.1319.3.089.4490.52.02
280	02.05.04.12.365.1319.4.124.4490.52.02

### 15 - CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

15.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

15.3 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42







# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

### 16 – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo **Departamento de Compras** desta Municipalidade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.2 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

### 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

17.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

17.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.4 – Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

17.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

17.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha.

17.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

17.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

17.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

17.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro – CEP: 37400-000 – FONE: (35) 3261.1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas.

### **18 – ANEXOS DO EDITAL**

18.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 04 de Setembro de 2011

**Alberto Ângelo de Araujo**  
**Pregoeiro**

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0047/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2011 – Registro de Preços**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Observação:** Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, marca, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

### **1 - Do Objeto**

- O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PARA COMPOR PARQUES INFANTIS DE ÁREAS DE RECREAÇÃO, DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO**, conforme segue:

Item	Produto	Quantidade
1	Balanço com 03 assentos, produzido em ferro, dimensão (C x L x A): 3,40 x 1,80 x 2,30	2
2	Balanço fixo cavalinho, produzido em madeira, com mola de aço convencional	12
3	Balanço, produzido em madeira, composto de 03 assentos, dimensão: 1,80 altura	2
4	Banco ponta de lapis, produzido em ferro, dimensão (C x L x A) 1,20 x 0,40 (do assento) x 0,45 (do chão ao assento)	5
5	Banco ponta de lapis, produzido em madeira, dimensão (C x L x A) 1,20 x 0,40 (do assento) x 0,45 (do chão ao assento)	10
6	Banco, produzido em tronco de eucalipto tratado, dimensão 1,50 m comprimento	5
7	Bondinho rema-rema, produzido em ferro, com 12 lugares	1
8	Cobertura de banco de praça, produzida em madeira, com telhado em telha de fibrocimento, dimensão 2,20 m2	2
9	Escada horizontal, produzida em ferro	2
10	Escorregador pequeno, produzido em plástico, com cantos arredondados e rampa ondulada. Para uso em solo, em tanque de areia ou piscina de bolinhas. Dimensão. Alt: 0,95 Comp: 1,50 Larg :0,60	8
11	Escorregador, produzido em ferro, dimensão 2,20 altura	2
12	Escorregador, produzido em madeira, dimensão (C x L x A): 2,50 x 0,40 x 1,50	2

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

13	Gaiola, produzida em ferro, dimensão: 1,50 x 1,50	1
14	Gangorra dupla - produzida em tronco eucalipto, dimensão (C x L x A): 2,80 x 1,50 x 0,50, com suporte para mãos	2
15	Gangorra infantil, produzida em plástico, com encosto para as crianças e lugar para segurar, além de saliência lateral para apoio dos pés. Dimensão: Alt: 0,45m Comp:1,50m Larg: 0,40m	8
16	Gangorra tripla, com três pranchas, produzida em ferro, dimensão (C x L x A) 3,20 x 1,15 x 1,60	2
17	Jogo da velha produzido em madeira eucalipto, dimensão (L x A): 1,20 x 1,50	2
18	Mesa de xadrez, redonda com 04 bancos produzida em concreto, dimensão: 0,70 diametro	12
19	Playground composto de 02 balanços, 01 escorregador, 01 rede de corda, 02 argolas e 01 trapézio, produzido em madeira dimensão: 7,5m x 4,5m	2
20	Playground composto por 01 casa panoramica, 02 escorregadores de madeira, 01 cadeirinha baby, 02 balanços, 01 escada, 01 vai vem de plastico, 02 triangulos e barra de trapézio, produzido em madeira maciça, dimensão ( C x L x A): 3,20 x 6,40 x 3,20	10
21	Playground composto por 01 escada de madeira com 06 degraus, 01 rede de cordas trançadas, 01 balanço preso com correntes, 01 escada pequena com 04 degraus, produzido em tronco eucalipto, dimensão (C x L x A): 4,80 x 2,10 x 2,30	2
22	Playground composto por 01 escada de madeira, 1 plataforma inferior com escorregador, 1 escada dupla inclinada, produzido em tronco eucalipto, dimensão (C x L): 5,50 x 5,50	2
23	Playground simples, composto de 01 balanço de pneu, 02 bancos, 01 escorregador, produzido em madeira	2
24	Playground, tipo casa do Tarzan composto por 01 casinha, 01 escorregador, 03 balanços, produzido em madeira	2
25	Roda roda, produzido em madeira com pés de ferro, dimensão (C x L): 1,50 m x 1,50 m	5

1.2- Informar preço unitário e total por item, em moeda nacional vigente no país;

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

1.2.3 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO - “POR ITEM”**.

1.2.4 - A **descrição apresentada no quadro acima deverá ser utilizada como referência mínima para elaboração das propostas.**

1.3 - Todos os produtos serão analisados e aceitos pelo servidor designado para esta função;

1.4 - **O preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas incidentes, inclusive despesa com frete para entrega no município de Campanha/MG.**

1.5 - O preço ofertado é fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas devem ser apresentadas de forma escrita, em uma via, sem rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante;

1.7 - O prazo da entrega dos materiais não poderá ser **superior a 15 (quinze) dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento;

1.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da data de abertura do envelope de proposta de preços;

1.9 - A garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 01 (um) ano (doze meses).

1.10 - Valor estimado para este certame é de **R\$ 88.003,66 (Oitenta e oito mil e três reais e sessenta e seis centavos.)**

**1.11 - OS BRINQUEDOS DEVERÃO ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.**

Campanha/MG, 04 de Setembro de 2011

*Alberto Ângelo de Araújo*  
Pregoeiro

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0047/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2011**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,  
Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PARA COMPOR PARQUES INFANTIS DE ÁREAS DE RECREAÇÃO, DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO.**  
**Descrever os equipamentos, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos equipamentos, preço unitário, marca, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Item	Produto	Qtidade	Vlr unit.	Vlr.total

O prazo da garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a doze (12) meses contados do recebimento dos equipamentos.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. O prazo máximo para entrega dos equipamentos não poderá ser superior a quinze (15) dias, contados da emissão da Autorização de fornecimento.

O pagamento será efetuado após **30 (trinta)** dias, após a entrega do objeto e nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0047/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2011**  
**ANEXO III**  
**MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO nº 00035/2011

A....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0047/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2011**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº0047/2011**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 00035/2011**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua .....nº.....,em ....., neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42







# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0047/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2011**  
**ANEXO V**

Descreve e Regulamenta as solicitações feitas no edital Pregão  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO n.º 00035/2011** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura  
RECONHECER FIRMA(S)

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

#### REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_/2011 CONTRATO DE  
FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A  
EMPRESA.....**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por ítem, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de n.º: 4006/2006 e 4007/2006, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO n.º. 00029/2011, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PARA COMPOR PARQUES INFANTIS DE ÁREAS DE RECREAÇÃO, DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO** conforme segue:

(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO n.º 0035/2011 e seus Anexos, Proposta de Preços

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 0035/2011 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:

II - Todos os produtos licitados deverão ser fornecidos conforme solicitação do Departamento de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização da responsável pelo Setor de Informática.

III – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 0035/2011 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues conforme necessidade com autorização da Diretoria Administrativa. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos materiais, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2011 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

<b>Reduzido</b>	<b>Dotação</b>
<b>123</b>	<b>02.02.04.04.122.1302.3.086.4490.52.02</b>
<b>222</b>	<b>02.05.03.12.361.1319.4.030.4490.52.02</b>
<b>234</b>	<b>02.05.03.12.361.1319.4.118.4490.52.02</b>
<b>239</b>	<b>02.05.03.12.365.1319.4.030.4490.52.02</b>
<b>265</b>	<b>02.05.04.12.361.1319.3.089.4490.52.02</b>
<b>280</b>	<b>02.05.04.12.365.1319.4.124.4490.52.02</b>

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de doze (12) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

-Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

-O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

-Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

-Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

-A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

-Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO**

-A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos à elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

-O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Lázaro Roberto da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

-----  
**Empresa**  
**Contratada**

Visto Jurídico:

-----

Testemunhas:

Nome:  
Assinatura

Nome:  
Assinatura:

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42

